



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CARTA CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE), NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS), FINANCEIRO (TESOURARIA), PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO/DOCUMENTOS), GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE ESTOQUE), PREGÃO PRESENCIAL, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL INDIRETA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$34.433,33 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Impreterivelmente até às 13 horas do dia 09 de julho de 2019.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Impreterivelmente às 13h do dia 09 de julho de 2019.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, situada à Av. Carlos Couto, nº 32, Alto Rio Doce, Minas Gerais.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Projeto Básico (Anexo I)

Minuta do Contrato (Anexo II)

Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)

Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)

Recibo da Carta Convite (Anexo VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Termo de Renúncia ao Prazo de Interposição de Recurso (Anexo VII)

Carta de Credenciamento (Anexo VIII)

Declaração de Representante Legal (Anexo IX)

Declaração de Capacidade Técnica (Anexo X)

Declaração de Não Possuir Fato Impeditivo (Anexo XI)

Recurso Administrativo (Anexo XII)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG, por meio da Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO que receberá, até às 13h do dia 09 de julho de 2019, PROPOSTAS para contratação pública dos serviços objeto desta licitação, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame licitatório será realizado na modalidade CONVITE, regime de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Leis Orçamentárias vigentes, por analogia ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, considerando a legislação e normas correlatas, e, ainda, vinculando-se às condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG <<http://www.altoriodoce.mg.leg.br/>>, de modo que as informações não constantes no edital poderão ser solicitadas junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no horário de 11h00 às 17h00.
2. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame, sendo eles:
 - a. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresas licitante(s);
 - b. Recebimento dos envelopes lacrados de habilitação e das propostas simultaneamente;
 - c. Abertura dos referidos envelopes, referentes à habilitação e propostas sucessivamente;
 - d. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.
3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a. Julgamento das propostas da licitação;
 - b. Recursos porventura interpostos.
4. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes, no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG <<http://www.altoriodoce.mg.leg.br/>> ficando as licitantes, desde já, cientes de que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE), NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS(GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS), FINANCEIRO (TESOURARIA),PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE ESTOQUE), PREGÃO PRESENCIAL, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, impedido, ainda, de compor a comissão de licitação o servidor cuja empresa participante seja dirigida por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;
3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, pessoa física, que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, o licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados por seu representante constituído e devidamente credenciado;
4. É conveniente a presença do representante legal do licitante até o final da sessão pública, sendo que a ausência, ainda que momentânea, da sala de sessão deverá ser comunicada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
5. Nenhuma pessoa física, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6. A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
7. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de participar de licitação e/ou contratar com a Administração pública ou, ainda, declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou cuja recuperação judicial não tenha sido homologada. Tais impedimentos abrangem empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si das empresas licitantes.
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

DO CREDENCIAMENTO

- 1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, limitada a intervenção estritamente no interesse da representada;
- 2 Não haverá tempo de tolerância para o credenciamento, devendo o representante observar impreterivelmente o horário oficial de Brasília, declarando-se ato contínuo a ausência de representante da empresa licitante que inobservar o horário prefixado;
- 3 Para fins de credenciamento, o representante legal comparecerá à sessão pública munido da documentação original relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores, na forma da legislação aplicável.
- 4 No ato do credenciamento, deverá apresentar, ainda:
 - a) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 01/2019, realizado pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
 - b) O termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar em seu nome, em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque, durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório, garantida à empresa licitante destituída de representante credenciado a mera habilitação e julgamento da proposta protocolada na sede da Câmara;
- 6 O sócio-gerente, o administrador e o proprietário prescindem de termo de credenciamento, devendo estes apresentar os documentos de identificação pessoal com foto e os previstos no item 2;
- 7 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento, quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados;
- 8 Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 01/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº 01/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA DE PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

DA HABILITAÇÃO

- 1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - c) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - g) Cópia de documento oficial com foto, contendo número do RG e do CPF do responsável legal da empresa licitante;
 - h) Qualificação atualizada de representante legal, conforme modelo constante no anexo IX;
 - i) Declaração atestando a capacidade técnica para o objeto da presente licitação, conforme modelo constante no anexo X;
 - j) Declaração de não possuir fato impeditivo para participar do certame, conforme modelo constante no anexo XI;
 - k) Declaração formal de que atende ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, observado o modelo constante no anexo IV; e
 - l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2. As certidões exaradas por órgão oficial deverão estar dentro do prazo de validade e as declarações deverão ser emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados até data limite para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DA PROPOSTA

- 1 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Projeto Básico e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar, estritamente:
 - a) Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante;
- 2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pela do representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;
- 3 A licitante deverá indicar os valores dos serviços e globais, conforme modelo do anexo III, os quais abrangerão os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame, deduzidos os encargos ou tributos de natureza direta e personalíssima;

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designados nesta carta convite será aberta a licitação, mediante ato público e na presença das licitantes, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação, providenciará o credenciamento dos representantes, receberá, simultaneamente, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá nesta ordem à abertura destes.
2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, restringindo a participação ativa somente aos licitantes, mediante intervenção oral solicitada pelo licitante e autorizada pelo Presidente da Comissão, vedada qualquer intercomunicação entre os presentes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01- Documentos de Habilitação;
4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes;
5. A documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, redesignando, na oportunidade, data e horário para abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação, já rubricados, e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;
7. À licitante inabilitada, se houver, será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou, ainda, da decisão desfavorável do competente recurso administrativo;
8. Não ocorrendo desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) serão rubricados pelas licitantes presentes no ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02- Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;
10. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;
11. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
12. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livre das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
13. De todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;
14. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ensejando sua desclassificação no certame.

DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 1 As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;
- 2 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;